



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS AÇÕES E PROJETOS DE MOVIMENTOS
ASSOCIATIVOS DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS NO ESTRANGEIRO

2019

Nos termos do art. 9º do Decreto-Lei n.º 124/2017, de 27 de Setembro, e para efeitos de pronúncia dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, procede-se à publicação da lista de candidaturas admitidas a avaliação, com a respetiva pontuação e valor do apoio correspondente.

Por deliberação do júri, o mérito das candidaturas, apreciado de acordo com os critérios fixados no art. 7.º do Decreto-Lei n.º 124/ 2017, de 27 de Setembro, foi valorado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, fixando-se como pontuação mínima para atribuição de financiamento a de 50 (cinquenta) pontos.

Os critérios de apreciação do mérito das candidaturas foram individualmente valorados, em função dos elementos apresentados pelas entidades candidatas, nos termos constantes da FICHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS previamente publicitada em

https://www.portaldascomunidades.mne.pt/images/EMI/Ficha_de_avaliacao_candidaturas.pdf

Tendo em conta a dotação orçamental disponível e a fim de poder contemplar um maior número de candidaturas, foi igualmente deliberação do júri que a sua distribuição pelas candidaturas avaliadas é feita de acordo com os seguintes limites:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CANDIDATURAS APRESENTADAS POR ENTIDADES COM SEDE EM TERRITÓRIO ESTRANGEIRO

CANDIDATURAS APRESENTADAS POR ENTIDADES COM SEDE EM TERRITÓRIO ESTRANGEIRO	
PONTUAÇÃO	PERCENTAGEM DO VALOR CONSIDERADO ELEGÍVEL DO ORÇAMENTO APRESENTADO
95-100 pontos	80%
90-94 pontos	75%
85-89 pontos	70%
80-84 pontos	65%
75-79 pontos	60%
70-74 pontos	55%
50-69 pontos	50%

CANDIDATURAS APRESENTADAS POR ENTIDADES COM SEDE EM TERRITÓRIO NACIONAL

CANDIDATURAS APRESENTADAS POR ENTIDADES COM SEDE EM TERRITÓRIO NACIONAL	
PONTUAÇÃO	PERCENTAGEM DO VALOR CONSIDERADO ELEGÍVEL DO ORÇAMENTO APRESENTADO
80-100 pontos	50%
50-79 pontos	40%

A elegibilidade das despesas, bem como a sua adequação e necessidade à execução do projeto, foram apreciadas em função da sua previsão discriminada no orçamento



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

global referido no referido no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/ 2017, de 27 de Setembro, e dos restantes elementos apresentados pelas entidades candidatas.

A falta de discriminação, a inexistência ou a insuficiência de elementos explicativos do montante inscrito importaram a não elegibilidade da despesa, pela sua totalidade.

AS FICHAS DE AVALIAÇÃO das candidaturas encontram-se disponíveis para consulta na Direção de Serviços de Emigração (EMI), podendo ser pedidas pelos representantes das entidades candidatas, signatários dos FORMULÁRIOS DE CANDIDATURA, através do endereço de correio eletrónico emi@mne.pt .

A distribuição da dotação orçamental disponível pelas candidaturas aprovadas será feita após a pronúncia dos interessados, sendo as candidaturas hierarquizadas em mérito relativo, segundo a pontuação obtida.

Para efeitos de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, serão priorizadas as que tenham obtido maior pontuação sucessivamente no critério geral de apreciação n.º 2, n.º 5 e n.º 6 da FICHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS ou, e finalmente, respeitem a países identificados no âmbito do Plano Nacional de Regresso.